Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA COMPLEMENTAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOANA - PIAM – B. ROXO/RJ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - DO OBJETO

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - DO REAJUSTAMENTO

8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9 - DA HABILITAÇÃO

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12 - DOS RECURSOS

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DO CONTRATO

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 52/000309/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00h (Dez horas)

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua Florípes da Rocha,nº 378 - 4º andar - Centro Belford Roxo/RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº4.570/2018 e Lei nº 12.527/11(Lei de Acesso à Informação), disponibilizando o presente Edital no Portal da Transparência (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1–CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA COMPLEMENTAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOANA - PIAM – B. ROXO/RJ, conforme condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte da emissão da OS (ordem de serviço), emitida pela Secretaria de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da referida pasta, fiscalização e empresa contratada.

3.2- O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias** corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada.

3.3- O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 -cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

4.2- Não poderão concorrer neste certame as empresas:

4.2.1- suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Direta e Indireta Municipal**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

4.2.2– já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3- em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4- que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.4.1- Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da lei Federal nº8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.5- Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

4.2.6- Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.6.1- Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira;

4.2.7- Empresário ou sociedade empresária proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72,§8º, V, da Lei Federal nº9.605/98(Lei dos Crimes Ambientais);

4.2.8- Empresário ou sociedade empresária proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/92(Lei da Improbidade Administrativa);

4.2.9- Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº8.429/92(Lei da Improbidade Administrativa), estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica;

4.2.10 –Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

4.2.11- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3- Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencadas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de **R$ 842.479,21(Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme os valores constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO**

PROJETO BÁSICO – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente, como segue:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
008.01.1001.010.301.030	4.4.90.51.00	92(Recursos Ordinários Destinado à Saúde)

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.1 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO,** na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I,** que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA.**

7.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

7.3.1– Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizados, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3(três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com devida autorização da fiscalização da Administração, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

7.3.1.1 - A autorização da fiscalização será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

7.4 – Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO.**

7.5 – Os valores descritos nos itens 7.2 a 7.3.1, quanto utilizados, serão acrescidos do percentual de BDI estabelecido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO B** do **PROJETO BÁSICO – ANEXOII** do edital, aplicando-se o desconto inicialmente obtido nesta licitação.

8- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, ou seja, na sala de reuniões da CPL, no dia 09 de Março de 2021 às 10:00 horas, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta comercial, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.1.1 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO" TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021

8.1.1.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "B" "PROPOSTA
COMERCIAL" TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021

8.1.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ
A/C da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Florípes da Rocha nº 378 - 4º andar - Centro
Belford Roxo/RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que

estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**A**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

9.1.1 - **Os documentos, exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório**.

9.1.2 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando ter conhecimento da Legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital.

9.1.3 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa.

9.1.4 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando inexistência de Parentesco com integrantes do Poder Municipal nos quadros da Empresa.

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa;

9.2.2 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

9.2.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

9.2.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.2.6- <u>Microempresas e empresas de pequeno porte:</u>

9.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.3 - <u>DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);

9.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.3 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.3.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.3.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.3.8 - para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

9.3.9 - para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.3.10- Microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - REGISTROS

9.4.1.1 - A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa no ramo atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato.

9.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.4.2.1 - Prova de possuir na data da licitação, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

9.4.2.2 - As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID

Concreto armado, fck=20MPa, inclusive materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada.	42,33	M³
Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga.	380,00	M²
Revestimento de fachada ou área interna com painel de alumínio composto.	180,87	M²
Revestimento de parede com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 20x20cm e 8,5mm de espessura.	322,09	M²
Pavimentação de lajota de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 6cm, resistência a compressão de 35Mpa.	326,00	M²
Alvenaria de tijolos cerâmico furados 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura.	331,07	M²

9.4.3 - VÍNCULO PROFISSIONAL

9.4.3.1 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

9.4.3.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

9.4.4 – DA VISITA TÉCNICA

9.4.4.1 - Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, devendo ser previamente agendado com a Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Captação de Recursos e Convênios – SEMOCAP, situada na Rua Manicoré, nº 125, São Bernardo. O agendamento deverá ocorrer em horários e/ou dias distintos.

9.4.4.2 - Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações

.

9.4.4.3 - As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade

sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes".

9.4.4.4 – A não realização da Visita Técnica por parte do licitante, obrigará a apresentação da Declaração, conforme **ANEXO X** deste Edital.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

9.5.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
9.5.1.1.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou
9.5.1.1.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.5.1.1.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.5.1.1.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.5.1.1.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

9.5.1.1.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.5.1.2 - Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.1.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.1.4 - Comprovação de Capital mínimo igual ou superior a 10% do preço total estimado para o objeto deste certame.

9.5.1.4.1 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

9.5.1.5 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

9.5.1.6 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.5.1.6.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

9.5.1.6.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas e recuperações judiciais.

9.5.1.6.3 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso 008III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

9.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.7.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo – RJ, válido na data da abertura desta licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 9.2 e 9.3, acima, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos outros itens, e ainda;

No caso de empresa não cadastrada:

9.7.2 **-** As empresas não cadastradas além de atenderem as condições estabelecidas neste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, devendo ser observado o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7.3 **-** Serão aceitos apenas o Certificado de Registro Cadastral - CRC expedidos pela atual

Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Governo deste Município de Belford Roxo, dentro da validade.

9.7.4 **-** Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital, inclusive todos os documentos constantes no seu verso, ou apresentação no Ato de novo documento com validade, para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

9.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

9.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope **"B"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexa ao **PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital;

10.1.1.3 - o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que

se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições;

10.1.1.4 - A **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI** ofertado, discriminando todos os custos indiretos e lucros(ou benefícios) contemplados no objeto desta licitação.

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

10.1.1.6 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

11.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem

necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

11.2 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

11.2.1 - Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** deste edital.

11.2.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, o preposto deverá apresentar o documento de credenciamento redigido em conformidade com o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ME E EPP - ANEXO IV** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembléia da empresa, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

11.2.3 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

11.2.4 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

11.3 - **Fase de habilitação**

11.3.1 - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

11.3.1.1 – A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

11.3.2 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3.3 – No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao

direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

11.3.4 - Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

11.3.5 - Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

11.4 - <u>Fase de classificação</u>

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.4.1.1 - Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital ou considerada manifestamente inexeqüível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1.2 – No caso de suspeição quanto à exeqüibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

11.4.2 - No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

11.4.2.1 – No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2.2– No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2.2.2 - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.4.2.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.4.2.2.4 - Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.3 - As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

11.4.3.1 - A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

11.4.4 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Belford Roxo poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – <u>DOS RECURSOS</u>

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei

Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Belford Roxo, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

12.4 - Os recursos referentes aos subitens 12.1.1 e 12.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

12.5 - Caso seja interposto algum recurso, Prefeitura Municipal de Belford Roxo dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br) para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.6 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Protocolo Geral, no prédio da PMBR, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL,

por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

13.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que Prefeitura Municipal de Belford Roxo rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios de Belford Roxo**,** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO XI** deste edital.

14.1.1- Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.1.2- A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

14.1.3- A garantia deverá atender as formas do Artigo 56, § 1º, I e III da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, e se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de vigência do Contrato. No caso de ocorrer renovação, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual e deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratante;
c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14.1.4- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

14.1.5- No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da

Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sob pena de rescisão contratual,

14.1.6- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sob pena de rescisão contratual.

14.1.7- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

14.1.8- No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda / Tesouro da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, para obter instruções de como efetuá-la.

14.1.9- A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

14.1.10- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2 - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.4 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

15.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

15.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste projeto básico.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao à Coordenadoria de Protocolo da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42**.

16.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo sobre as unidades efetivamente executadas e atestadas através de medições, com base nos preços unitários da **PLANILHA MODELO DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II** deste edital que vier a ser pactuado com a licitante vencedora, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.3.1 - As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos

diversos itens, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes.

16.3.2 - Para efeitos de medição dos projetos, os mesmos devem:

16.3.2.1 - Ser entregues com suas respectivas memórias de cálculo de dimensionamento;

16.3.2.2 - Cada projeto deve ser entregue em sua totalidade, com CD contendo desenhos no formato DWG, memórias e memoriais descritivos, Desenhos em prancha em formato A0 ou outro que seja possível sua visualização com a respectiva escala adotada em projeto, Memórias e todas informações pertinentes a cada tipo de projeto;

16.3.2.3 - A fiscalização deve analisar e dar o aceite, caso considere o projeto exequível, com todas as informações necessárias e todos os requisitos tenham sidos atendidos.

16.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido Exmo. Prefeito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

16.6- Caso a Prefeitura do Município de Belford Roxo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.7- Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8- No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos

da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.9- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.10- Em caso de acréscimos e supressões, assim como nas medições, o percentual de Administração local não poderá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do item e o valor inicialmente contratado.

16 - <u>ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL</u>

17.1- **ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial;

17.2 - **ANEXO II** - Projeto Básico:

17.3 -**ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.4 -**ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento para ME, EPP ou MEI;

17.5 -**ANEXO V** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

17.6-**ANEXO VI** - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

17.7-**ANEXO VII** - Modelo de Declaração das Condições Legais do Edital;

17.8-**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

17.9-**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com integrantes do Poder Municipal;

17.10 - **ANEXO X** - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento, e.

17.11-**ANEXO XI** - Minuta do Contrato.

18 - <u>CONSIDERACÕES DE CARÁTER GERAL</u>

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica no (0xx21) 2103-6870, à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada na

Floripes Rocha, nº 378, 4º andar, Edifício-Sede, Belford Roxo, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Coordenadoria de Protocolo da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, localizado na sobreloja do Edifício-Sede, situado na Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Exmo. Prefeito, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Belford Roxo responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados e disponibilizado no Portal de Transparência do Município (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

18.4 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 – A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios.

18.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal de Transparência do Município (https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br).

18.8 - O gerenciamento e a fiscalização deste CONTRATO caberão, respectivamente, a servidor

da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, constituída através de Ato Executivo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8.1 – Será obrigatória a emissão da ART da Obra ou Serviço e quando couber, Licença Ambiental conforme constante no Projeto Básico.

18.8.2 – Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

18.8.3 - A Obra deverá conter Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira com o fornecimento e colocação, com o Logo da Prefeitura Municipal de Belford Roxo e demais informações pertinentes a Obra.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento.

18.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.11 - A Prefeitura Municipal de Belford Roxo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Belford Roxo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Belford Roxo/RJ, 19 de Março de 2021

Jeronimo Correia Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Mat. nº 11/020.303

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste Edital, conforme discriminado nas Especificações Técnicas do PROJETO BÁSICO – ANEXO II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente:_____

Endereço:_____Cidade:_____

Estado:_____Cep:_____Tel:_____E-ail:_____

CNPJ:_____Insc.Estadual:_____

1- OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA COMPLEMENTAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOANA - PIAM – B. ROXO/RJ**, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 – O Preço total ofertado é R$_____(por extenso).

2.2 – O Preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas, Previdenciários, Contribuições Parafiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.**

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte da emissão da OS (ordem de serviço), emitida pela Secretaria de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da referida pasta, fiscalização e empresa contratada.

3.2 - O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias**

corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

3.3 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:_____

CONTA CORRENTE:_____

AGÊNCIA:_____

Rio de Janeiro, __/__/2021.

_____
Carimbo da firma e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Rua Floripes Rocha, n° 378, 4º Andar, Sala 406 – Centro – Belford Roxo/RJ.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr _____(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF nº _____, poderes para representar a empresa_____ (razão social e endereço da licitante) inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

_____
(Nome e cargo do outorgante)

Observação:
A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Rua Floripes Rocha, n° 378, 4º Andar, Sala 406 – Centro – Belford Roxo/RJ.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a)_____, inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

_____
(Nome e cargo do outorgante)

Observação:
A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatários.
A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

_____(razão social da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____
(data)

_____
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo
representante legal da empresa.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da Legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito,Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO SERVIÇO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, sem a obrigatoriedade de comparecimento ao local.

_____
(data)

_____
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____ COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

(MINUTA)

O **MUNICIPIO DE BELFORD ROXO**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua _____, nº ____, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios Sr° Odair d Cunha Almeida**, _____, _____, residente e domiciliado _____,_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo ____, e do CPF nº _____, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 008**/2021**, realizada através do procedimento administrativo nº 52/00309/2020, homologada por despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios publicado nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo, em ___/___/2021, que se regerá pelas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral pelas normas da Lei 8.666/93 e, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Decreto Municipal nº4.570/2018, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Projeto Básico, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 52/00309/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA COMPLEMENTAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOANA - PIAM – B. ROXO/RJ**, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Projeto Básico, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 52/00309/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições

gerais e especiais, contidos na solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor

O valor total do presente Contrato é de R$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura devendo ser apresentada pela contratada atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Prefeitura do Município de Belford Roxo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo de execução dos serviços

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e os serviços serão iniciados a partir do dia seguinte da emissão da OS (ordem de serviço), emitida pela Secretaria de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da referida pasta, fiscalização e empresa contratada.

O prazo de realização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **06 (seis) etapas de 30 dias** corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo por igual período, mediante os termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Regime de execução

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, obedecerá à solicitação da Administração constante do procedimento administrativo.

Os serviços serão executados plenamente com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios e de acordo com o cronograma e planilha orçamentária, devendo a execução obedecer plenamente a determinação e o planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente a unidade administrativa requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: Obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.
m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
n) Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
o)promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhes cabem na execução dos serviços que vierem a ser pactuados;
p)disponibilizar para os fiscais da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, nos termos do que dispõe o§1° do art.67 da Lei Federal n°8.666/93, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas a execução contratual;
q)fornecer identificação funcional, mantendo durante o expediente a sua equipe devidamente identificada e equipamentos de proteção individual, conforme exigência das leis trabalhistas e normas regulamentares(NR's), necessários ao seguro desempenho de suas funções;
r)responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
s)fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo a falta ser invocada como justificativa de atraso ou imperfeição dos serviços;
t)arcar com todos os ônus e despesas decorrentes do consumo, reparos, avarias e perdas, inclusive custos co reparos ou reposição de peças, ferramentas e materiais;
u)ser a única responsável perante terceiros, durante a vigência do CONTRATO,pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, isentando o CONTRATANTE, se for o caso, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações,bem como de quaisquer vínculos empregatícios.
v)ser responsável pelas consequências decorrentes de sinistros ocasionados em seus equipamentos, ferramentas ou máquinas e/ou dolo ou culpa de seus

empregados ou terceiros a seu serviço;
x) responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para execução do CONTRATO.
w) observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas, a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato ora celebrado;
z) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;
a.a) certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA(EPC), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como: capacete, botas, luvas, capas, óculos, etc;
a.b) permitir a CONTRATANTE por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos depósitos,oficina, garagens e outras dependências, a anotações relativas as maquinas, ao pessoal, ao material e aos serviços, bem como atendendo prontamente as determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
a.c) manter em lugar acessível a qualquer momento, o "livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que devera ser assinado diária e simultaneamente pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual;
a.d) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
a.e) executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;
a.f) apresentar a CONTRATANTE, em todos os processos de pagamento ou a qualquer tempo, sempre que solicitado, os comprovantes do recolhimentos ao INSS e FGTS, mediante copia autenticada.

a.g) Só será permitido sub-contratação de apenas 30% dos serviços, entretanto, o mesmo deverá ser solicitado de antemão à fiscalização.

CLÁUSULA NONA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**
a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
e) emitir memorando autorizando o inicio da execução contratual;
f) aplicar multas à CONTRATADA, quando ocorrerem infrações contratuais;
g) franquear aos empregados da CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos no CONTRATO, o acesso ás áreas onde os serviços serão realizados;
h) designar servidor, para exercer a fiscalização da execução contratual, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal n°8.666/93;

i)disponibilizar para o fiscal da execução do contrato, nos termos do que dispõe o §1° do art.67 da Lei Federal n°8.666/93, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
j)fornecer o elementos, de sua responsabilidade, necessários a elaboração dos serviços;
k)designar Comissão de, no mínimo 03(três)membros para fins de julgar os recursos por infrações contratuais, que vierem a ser interpostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, à inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou frauda a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Contrato

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios de Belford Roxo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia deverá atender as formas do Artigo 56, § 1°, I e III da Lei n° 8.666/93, republicada com as alterações da Lei n° 8.883/94, e se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de vigência do Contrato. No caso de ocorrer renovação, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo

contratual e deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratante;
c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;

b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das cláusulas exorbitantes

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2021, como segue:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
008.01.1001.010.301.030	4.4.90.51.00	92(Recursos Ordinários Destinado à Saúde)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belford Roxo/RJ, de de 2021

_____

Secretário Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios

_____

Contratada
(empresa)

Testemunhas:

1-

2 -

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELAÇÃO A TRABALHO DE MENORES

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Proc. nº 52/000309/2020

Rubrica Fl.

PROJETOS

EM

CD